



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA - GAB. 01



EMENDA

EMENDA Nº (ADITIVA)
(Do Deputado Jorge Vianna)

Ao Projeto de Lei nº 1194/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Adiciona-se, ao Anexo IV - DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, previsto no art. 40, a seguinte redação:

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CARREIRA		ATO DE AUTORIZAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO		
	CARGO EFETIVO	QUANT. CARGOS		2021	2022	2023
2.PODER EXECUTIVO						
2.2 Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES						
2.2. Autorização para criação ou reestruturação de carreira da saúde	Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vigilância Ambiental em Saúde	1300		11.820.000	11.839.000	12.058.000

JUSTIFICAÇÃO

Os Agente Comunitário de Saúde (ACS), injustamente, não foram contemplados com a gratificação prevista no inciso I do art. 1º, da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, e na Lei nº 2.339, de 12 de abril de 1999, o que configura tratamento discriminatório a um dos membros da equipe. Também, da gratificação de atividade de vigilância sanitária precisa ser estendida para os Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS.

Além disso, esses servidores, tanto ACS quanto AVAS, não têm nenhum benefício ou gratificação específica como os que são pagos aos servidores que laboram nas demais Unidades da Rede, como por exemplo, o adicional de insalubridade, Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde - GAB, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho CCET, GMOV, GAMU e até mesmo a GAV. Por isso, é necessário corrigir essa grande injustiça para com os servidores ACS e AVAS.

Assim, pela relevância da matéria, solicitamos apoio para aprovação da presente emenda.

Brasília, 22 de junho de 2020.

JORGE VIANNA
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. 00151, Deputado(a) Distrital**, em 23/06/2020, às 17:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0144271** Código CRC: **B89CF438**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br

00001-00020329/2020-11

0144271v4